



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº 0021/2023

### PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**Fixa os vencimentos-padrão dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Echaporã, concedendo reajuste de 6% (seis por cento) para todas as carreiras.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 17/04/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

**Art. 1º** Esta lei fixa os vencimentos-padrão (vencimentos-base) das carreiras dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Echaporã, em conformidade com o art. 13, XVI e § 2º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 29, *caput*, 51, IV e 52, XIII, todos da Constituição Federal, e com o art. 20, III, da Constituição Estadual.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos-padrão de todas as carreiras dos servidores públicos da Câmara de Vereadores, a partir de abril de 2.023.

**Art. 3º** O Anexo I desta lei prevê a denominação, quantidade, referência de vencimentos e carga horária semanal dos cargos, bem como o valor dos vencimentos-padrão, calculado com o aumento do art. 2º desta lei.

**Art. 4º** O Anexo II desta lei prevê a estrutura de referências do valor dos vencimentos-padrão dos servidores da Câmara Municipal, igualmente calculado conforme com o disposto no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.023, revogando-se as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal nº 2.116/2022.

**Parágrafo único.** Fica também formalmente revogada a Lei Municipal nº 2.157/2.022, sem prejuízo da continuidade normativa nos termos desta lei.

Echaporã, 17 de abril de 2023.

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**CAIO GARCIA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**SILVIO JOSÉ DE SOUZA**  
1º Secretário

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
2º Secretário